



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controladoria Interna
Auditoria Interna

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA - 2023

UNIDADE: Fundo Especial de Administração Fazendária		
CNPJ: 27.326.220/0001-66		
SIGLA: FUNEAF(antigo FAF)	UG: 206100	GESTÃO: 00001
NATUREZA JURÍDICA: Fundo Especial	VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, n.º 670, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro		CEP: 20071-001
TELEFONE: 2334-4489 e 2334-4934	EMAIL: chefiadegabinete@sefaz.rj.gov.br	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: www.fazenda.rj.gov.br		

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao art. 6.º do Decreto Estadual n.º 46.873/2019, bem como a Resolução CGE-RJ n.º 70/2020, apresentamos o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT, da Auditoria Interna - AUDINT/SEFAZ, do Fundo Especial de Administração Fazendária - FUNEAF, para o exercício financeiro de 2023.

O PLANAT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela AUDINT no exercício financeiro e está organizado em sete seções. Após a introdução, estão descritos o ambiente a ser auditado, a composição da equipe, as atividades para aprimoramento do pessoal, o detalhamento das auditorias previstas, as restrições e riscos associados à execução do PLANAT, e comentários acerca da aprovação do plano pela alta Administração.

2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO.

2.1 Principais objetivos:

- Execução do programa de educação fiscal;
- Modernização da Receita Estadual;
- Modernização da gestão administrativa, tecnológica e de comunicação da SEFAZ.

2.2 Missão:

Assegurar recursos suplementares para atender despesas com a gestão e a perene modernização das atividades realizadas no âmbito da Administração Fazendária.

2.3 Legislação Principal:

- Decreto-Lei n.º 10/1975 - Cria o Sistema de Administração Financeira e Contabilidade;
- Lei Estadual n.º 1.650/1990 - Criação do FAF (hoje FUNEAF);
- Lei Estadual Complementar n.º 134/2009 - Regulamentação do FAF (hoje FUNEAF);
- Decreto Estadual n.º 46.544/2019 - Estabelece a Estrutura do Poder Executivo;

- e) Decreto Estadual n.º 46.628/2019 - Altera/Consolida a Estrutura da SEFAZ (e alterações);
- f) Resolução SEFAZ n.º 48/2019 - Regimento Interno da SEFAZ (e alterações);
- g) Resolução SEFAZ n.º 825/2014 -Regimento Interno do FAF, hoje FUNEAF (e alterações).

2.4 Relatório de Auditores Independentes:

Sem ocorrência.

2.5 Lei Orçamentária Anual/LOA para 2023:

A indicação para fixação de gastos é na ordem de **R\$ 519.188.213,00**, sendo que, somente com com Pessoal e Encargos Sociais - FUNEAF, o valor é de **R\$ 376.280.447,00** o que equivale a aproximadamente **68%**.

Pela relevância e valor, destacamos, para avaliação, o Programa Tecnologia da Informação, que indica a fixação de **R\$ 92.272.326,00**, ou seja, aproximadamente **18%** do total.

2.6 Limitações da Unidade de Controle Interno:

Esta Auditoria Interna não vislumbra dificuldades sob os aspectos materiais e tecnológicos, pois a SEFAZ, a qual o FUNEAF se vincula, possui excelente estrutura de trabalho.

Porém devido ao crescente aumento das demandas especiais, além dos trabalhos de rotina de sua competência, somando-se ao monitoramento e regularização de diligências da Controladoria Geral, Tribunal de Contas do Estado, dentre outros órgãos, sabendo-se, ainda, que esta Secretaria é de estrutura complexa e o controle interno atende a três Unidades Gestoras (SEFAZ/FUNEAF e EGE), o número de servidores tornou-se mínimo e ainda insuficiente, composto de dois Auditores do Estado estatutários, e mais 2 (dois) extraquadros comissionados, conforme item a seguir.

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.

Quadro 1: Composição da Equipe de Auditoria.

Nome	ID	Função	Data de Ingresso na Equipe	Formação
Inah Sá Barreto Paraíso	5006364-2	Auditora Interna	25/04/2022	Superior em Ciências Contábeis
Diniz de Oliveira Nunes	2012203-9	Assessor	01/08/2012	Superior em Ciências Contábeis
Tania Maria da Silva	5012728-4	Assessora	12/04/2021	Superior em Ciências Contábeis
Karina de Santana Neto de Souza	5016079-6	Assistente II	02/05/2022	Superior em Ciências Contábeis

4. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Diante da atual melhora no enfrentamento à pandemia de COVID-19, assim como ocorreu nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, as perspectivas de cursos via presencial aumentaram. Também se intensificaram os treinamentos, palestras e outros eventos por meio digital, sejam da Escola Fazendária, TCU, TCE-RJ, CGE-RJ, dentre outros. O foco principal de nossa equipe continua sendo em torno da nova Lei de Licitações e Contratos, **a ser definitivamente implementada em 2023**, incluindo seus desdobramentos nas esferas Federal e Estadual.

Os eventos em que houver participações de quaisquer dos servidores, incluindo períodos e carga horária, serão resumidos no RANAT/2024 (ano base 2023).

5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.

Elaboramos, a seguir, de forma resumida, o **quadro 2**, evidenciando a previsão das atividades, a serem realizadas pela AUDINT em 2023.

Quadro 2 - Atividades de Auditoria Interna - Exercício de 2023 .

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal	Cronograma
1	RANAT/2023 (ano base 2022)	Elaborar Relatório Anual de Atividades	Resolução CGE n.º 70/2020	01/01 a 20/01/2023
2	Regras de Término de Mandato - Tipificação da Despesa	Atestação da conformidade de preceitos estabelecidos para o ultimo ano de mandato eletivo do Chefe do Poder Executivo do Estado do RJ	Decreto 48.052/2022 e Resolução CGE-RJ 174/2022	01/01 a 23/01/2023
3	Prestação de Contas Anual de Gestão de 2022	Análise dos pontos do Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017. Elaboração do Relatório e Parecer de Auditoria/RAA	Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e Resolução CGE-RJ n.º 55/2020	Fevereiro a Maio (considerando que poderá ser alterado a depender da data de encerramento do exercício no SIAFE RIO e na hipótese de seleção pelo TCE-RJ)
4	Suprimento de Fundos (Adiantamento)	Avaliar a boa aplicação dos recursos.	Decreto n.º 3.147/1980.	Outubro a dezembro de 2023
5	Diárias Pessoal Civil	Avaliar a boa aplicação dos recursos	Decreto n.º 46.611/2019	Outubro a dezembro de 2023
6	Créditos Adicionais/Superávit Financeiro	Verificar a existência de Superávit	Inciso V do Art. 14 do Decreto 46.931/2020	Por demanda
7	Descentralização de Crédito Orçamentário	Atestar a conformidade dos atos e PCs	Decreto n.º 42.436/2010 e IN AGE n.º 24/2013	Por demanda
8	Tomada de Contas	Emissão de Relatório e Parecer da Auditoria	Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017, Resolução CGE-RJ n.º 107/2021	Por demanda
9	Auditorias da CGE-RJ	Atender demandas da Controladoria Geral	Lei n.º 7.989/2018 e Lei n.º 46.873/2019	Por demanda
10	Pagamento de Restos a Pagar	Emissão de Nota Técnica pela AUDINT	Decreto 47.329/2020 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC n.º 37/2021	Por demanda
11	PLANAT/2024	Elaborar o Plano Anual de Auditoria	Resolução CGE n.º 70/2020	01/12 a 20/12/2023
12	Auditoria em Contratos	Avaliar a contratação de bens e serviços, de acordo com critérios a serem definidos de preponderância e valor	Art. 16, incisos III e VIII do Decreto 43.463/2012	01/01 a 31/12/2023

13	Auditoria Contábil	Validar os saldos contábeis, de modo a assegurar que as demonstrações contábeis correspondem com a situação patrimonial, econômica e financeira da UG SEFAZ	Instrução Normativa AGE n.º 50/2022	01/01 a 31/12/2023
14	SICIERJ - Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do RJ	Participação colaborativa na implementação do Programa de Controle Preventivo, no âmbito do SICIERJ	Instrução Normativa AGE n.º 50/2022	01/01 a 31/12/2023

6. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT/2023.

Complementando e reportando-nos ao já consignado no subitem 2.7, o que também impactou na execução dos PLANATs de 2021 e 2022, as demandas extraordinárias de auditoria(**principalmente**), poderão sim afetar a totalidade do planejamento de auditoria.

7. APROVAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA SEFAZ.

À vista do relato anterior, o presente PLANAT deverá ser encaminhado à Chefia de Gabinete, com vistas ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, sugerindo a **APROVAÇÃO** (Art. 5.º da Resolução CGE-RJ n.º 70/2020), e posterior remessa à Controladoria Geral do Estado do RJ, esclarecendo que o prazo previsto é até **31/12/2022**, conforme Parágrafo 1.º do Art. 8.º daquela mesma Resolução, bem como o constante no Art. 3.º da Instrução Normativa AGE n.º 50/2022.

Por oportuno, sugiro, ainda, a **ciência** do Gestor do FUNEAF.

À consideração da Senhora Auditora Interna.

Respeitosamente,

Diniz de Oliveira Nunes
Auditor do Estado
Assessor
ID. 2012203-9
CRC-RJ 75.748

De acordo.

Ao Fundo Especial de Administração Fazendária/FUNEAF, para **ciência**.

À Subsecretaria de Controladoria Interna, com vistas à Chefia de Gabinete, para colher a **APROVAÇÃO** do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, e posterior remessa à Controladoria Geral do Estado, até **31/12/2022**, conforme relato no item anterior n.º 7, alertando que, em se tratando do dia de sábado, sugerimos a antecipação para o dia **30/12/2022**.

Respeitosamente,

Inah Sá Barreto Paraíso
Auditor Interna da SEFAZ

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Diniz de Oliveira Nunes, Auditor Interno Auxiliar**, em 22/12/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inah Sá Barretto Paraíso, Auditora Interna**, em 22/12/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **43608158** e o código CRC **B549950B**.

Referência: Processo nº SEI-040077/000178/2022

SEI nº 43608158

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: (21) 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br